



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

APROVADO
EM 06/06/2017
Robélio Basílio Diniz
1º Secretário

COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 06/06/2017

PROJETO DE LEI N°. 06.06.00062/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antonia Isolice Camilo Martins
Diretora Geral

CRIA O PROGRAMA SAÚDE DO
GARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PACATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Saúde do Gari, no âmbito do Município de Pacatuba e dá outras providências.

Art. 2º - A presente lei tem a finalidade de oferecer suporte à assistência destinado a saúde dos garis desde:

I-Prevenção através do uso de EPI's, utilizados no trabalho diariamente;

II - Conscientização das medidas preventivas do uso dos equipamentos;

III- Oferecimento de palestras periódicas por profissionais especialista da área do conhecimento e outras especialidades de atendimento tais: consultas médicas e odontológicas, exames laboratoriais e prevenções relacionadas à insalubridade, ocasionadas pelo exercício da profissão.

Art. 3º - O atendimento oferecido a saúde destinada a categoria ficará a cargo dos profissionais do Poder Executivo Municipal, mediante o atendimento na Unidade do Hospital Municipal Raimundo Célio Rodrigues e nas Unidades de Postos de Atendimento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal criará um cronograma, que viabilizará uma avaliação geral de cada funcionário, tendo como finalidade a prevenção e /ou diagnóstico precoce.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 06 de junho de 2017.

KARINA CORDEIRO DE SOUZA – PR
VEREADORA/REQUERENTE